



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**CONTRATO Nº 2064-2019 - Livro 09- Folhas nº 4384 a 4386**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº. 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Gestão e Finanças, a Srta. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.093.050-4 e CPF nº 266.530.328-09 de ora em diante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa **EURO RP VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ 00.384.141/0009-02, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o nº 35905216899 em 03/11/2017, estabelecida à Avenida Doutor Ismael Alonso Y. Alonso, nº 2444, São José, CEP 14.403-430, na cidade de Franca/SP, telefone (16) 2101-7234, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO TONIELLO**, diretor, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.798383-3, e CPF nº 268.545.128-59, residente na Avenida Dr. Francisco Junqueira, nº 2873, Jardim Macedo, CEP 14.096-000, na cidade de Ribeirão Preto/SP, de ora em diante denominada CONTRATADA, Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

Em virtude do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2.019** do CONTRATANTE, levado a efeito através do **Processo Lic. Nº 1017/2.019** de 08 de MARÇO de 2.019, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (PASSEIO), NOVO, TIPO SEDAN, 05 PORTAS E 05 LUGARES, COR VERMELHA, PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, fica o referido objeto, ADJUDICADO (S) à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de 25 de Março de 2019, publicado em 26 de Março de 2019; de conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL.

**- ESTE CONTRATO VINCULA-SE AO EDITAL DA LICITAÇÃO E A TODOS OS SEUS ANEXOS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (PASSEIO), NOVO, TIPO SEDAN, 05 PORTAS E 05 LUGARES, COR VERMELHA, PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
ÚNICO	<p>AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR (PASSEIO) TIPO SEDAN – 05 (CINCO) PORTAS E 05 (CINCO) LUGARES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>MOTORIZAÇÃO 1.4 OU SUPERIOR – MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) – POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 95CV;</p> <p>EQUIPAMENTOS: CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RÉ; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO NAS 05 (CINCO) PORTAS; AR CONDICIONADO MANUAL (QUENTE/FRIO); DESEMBAÇADOR DE PARA BRISAS TRASEIRO E DIANTEIRO; SISTEMA DE FREIO A DISCO OU SIMILAR; PROTETOR INFERIOR PARA MOTOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA DE FÁBRICA; RÁDIO AM/FM INTEGRADO; ANTENA; ALARME DE FÁBRICA.</p> <p>TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMA DE VIGOR DO CONTRAN, COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA MALA) COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 480 LITROS, COR VERMELHA PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS.</p>	R\$ 54.140,00

**01.01.** Prazo de Entrega: **Após a emissão da ordem de compra/nota de empenho, o veículo deverá ser entregue pela vencedora num prazo de até 60 (sessenta) dias no Almoarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Ópice, 154 – Bairro Vila José Bonifácio, Fone: (16) 3331-1903 ou 3331-1875.**

**01.02.** Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na cidade de Araraquara, independentemente da localização física do posto de atendimento ao cliente;

**01.03.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**01.03.01.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**01.03.02.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**01.03.05.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e funcionamento contratados, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor Sr. CLEBER MARCELO DE OLIVEIRA, Cap. PM Comandante 3º SGB do Corpo de Bombeiros.

**01.03.06.** Durante o período de garantia, se forem constatados defeitos no Motor, Câmbio, parte elétrica, bem como em qualquer outro componente essencial para perfeito funcionamento do produto adquirido, deverão ser reparados no prazo máximo de 15 (quinze) dias ocorridos.

**01.04.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**01.05.** Recebido o objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura, e atestado pelo setor requisitante, o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

**01.06.** Os preços CONTRATADOS serão fixos e irredutíveis.

**01.07.** Garantia: A licitante vencedora deverá fornecer a garantia do produto pelo período mínimo de 12 (DOZE) meses, sem limite quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA**

**02.01.** O valor do presente contrato importa em **R\$ 54.140,00 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta reais)**.

**02.02.** A validade do presente contrato é de 12 (doze) meses; prazo igual ao da garantia dos produtos negociados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**03.01.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão à conta de dotação orçamentária sob número 186-06.05.3.3.90.39.11.334.0056.2.047.01.1100000.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

**04.01.** Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA NÃO EXECUÇÃO**

**05.01.** Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**05.02.** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

**05.03.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**06.01.** **Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos na Lei. 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77.**

**06.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**06.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

**06.04.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**06.05.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.

**06.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.**

**06.07.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

**06.08.** A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

**06.09.** Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

**07.01.** São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Orgânica do Município de Araraquara e no decreto Municipal nº 8.257/05, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

**CLÁUSULA OITAVA**

**08.01.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 02 de Abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**JULIANA PICOLI AGATTE**

\_\_\_\_\_  
**EURO RP VEÍCULOS LTDA**  
**TIAGO TONIELLO**

**TESTEMUNHAS:**

1) - \_\_\_\_\_  
**DJALMA GOMES**  
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP  
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) \_\_\_\_\_  
**ARIANE SOARES DE SOUZA**  
Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP  
CPF/MF nº. 362.511.588-32